

Confusão na PSP sobre uso de armas



Confusão na PSP sobre uso de armas. Diretor nacional forçado a esclarecer regras definidas há um ano. A PSP não confirma se email que proíbe agentes de usarem armas de fogo é verdadeiro, mas admite que ordem está "desenquadrada". Em circular interna, esclareceu: pistolas são permitidas em casos limite. Está a circular nas redes sociais um email aparentemente com origem na Divisão de Investigações Criminais do Comando Metropolitano de Lisboa que proíbe os agentes da Polícia de Segurança Pública (PSP) de utilizarem armas de fogo com projétil letal — ou, sequer, a retirá-las do coldre — em situações de desordem pública. Segundo o mesmo email, os agentes civis também não podem intervir em episódios semelhantes, sob pena de serem alvo de processos disciplinares. O documento, que tem circulado em grupos de WhatsApp de que fazem parte agentes da autoridade, e que já foi partilhado por alguns movimentos políticos no Facebook, indica que a informação em causa teve origem numa determinação do diretor nacional da PSP, Manuel Augusto Magina da Silva, e que foi remetida pela secção de operações por decisão da comandante da Divisão de Investigações Criminais, a intendente Catarina Franco. Em declaração ao Observador, fonte oficial da PSP nunca esclarece cabalmente a veracidade do documento — isto é, se o email em causa foi efetivamente difundido internamente por responsáveis da PSP ou se não passa de uma criação falsa que circula na internet. Mas admite que as informações que lá surgem traduzem, ainda que "de forma simplista e desenquadrada", as instruções operacionais prestadas por Magina da Silva numa reunião de coordenação habitual com todos os comandantes e diretores da PSP. Ao Observador, a polícia recusou-se a prestar "comentários adicionais" sobre o assunto. Mas, esta segunda-feira, 3 de outubro, o diretor nacional enviou um esclarecimento interno, que apelou para que se mantivesse reservado aos membros da PSP, e que dava orientações sobre o "recurso a armas de fogo com projéteis letais em alterações da ordem pública com muitos intervenientes". E não esclareceu a origem destas informações, que afinal já foram comunicadas há quase um ano, como admite que o email "aparentemente" enviado da Divisão de Investigações Criminais do Comando Metropolitano de Lisboa pode transparecer "diversas resultantes de eventuais interpretações erradas ou de opiniões mais ou menos especulativas sobre um assunto tão importante". Por o email em questão traduzir as instruções (por mim dadas em dezembro de 2021), de uma forma demasiado simplista e desenquadrada, e por se tratar de uma matéria nuclear e de extrema importância, dado os valores envolvidos, para a prossecução da nossa missão (uso da força com recurso a meios de elevada potencialidade letal), com implicações legais potencialmente gravosas para todos os polícias,

cumprindo com a frontalidade e lealdade que vos prometi, optei por vos remeter o presente ‘DN informa", justifica Magina da Silva na circular a que o Observador teve acesso. Ordem existiu. Mas aplicava-se a “operações planeadas” com “grandes dispositivos”. O diretor nacional da PSP sublinha, no mais recente documento, que as instruções em causa — partilhadas hâ um ano — aplicavam-se apenas a situações de “execuçõo de operações planeadas que envolvem grandes dispositivos policiais, nomeadamente em contexto de policiamentos desportivos e de manifestações”. E que foram tomadas na sequância de dois incidentes: um a 17 de outubro de 2021, no estâdio do Olâmpico do Montijo, onde a equipa da casa jogava contra o Vitâria de Setâbal B; e outro a 8 de dezembro do mesmo ano, em confrontos na via pâblica antes de um jogo da Liga dos Campeâes em Lisboa. Na primeira situaçõo, os agentes da PSP destacados para o jogo entre o Olâmpico do Montijo e o Vitâria de Setâbal B dispararam para o ar para “cessar a desordem e as agressções” entre jogadores e adeptos que invadiram o campo; “e repor a ordem pâblica no recinto desportivo”, como consta no comunicado lançõado posteriormente pelas autoridades. À Àpoca, a PSP abriu um inquârito disciplinar para “averiguar se os recursos a arma de fogo cumpriram com a legislaçõo e regulamentaçõo interna aplicâveis”. No segundo episâdio, os agentes da polâcia tambâm dispararam para o ar na tentativa de dispersar os confrontos entre adeptos do Benfica e do Dânamo de Kiev, que iriam disputar a sexta jornada da fase de grupos para a Liga dos Campeâes naquele dia. Na altura, a PSP tambâm confirmou que “teve necessidade de intervir nos confrontos e foi necessârio efetuar disparos para o ar”, uma vez que os agentes foram “recebidos com o arremesso de pedras, garrafas ou tochas”. Cinquenta e quatro pessoas foram detidas por “participaçõo em rixa”. Em ambos os casos foram utilizadas pistolas Glock, com munições com projâteis letais de calibre 9 milâ-metros. Uso de arma em jogos? Sâ em caso de “agressções”. Diretor nacional pede “reserva”. Quais sâo entâo as regras? De acordo com o documento a que o Observador teve acesso, e sobre o qual o diretor nacional pediu “reserva”, estas sâo as ordens da direçõo nacional da PSP: *As intervenções policiais para reposiçõo da ordem pâblica, nomeadamente em contexto de grandes dispositivos policiais (por exemplo, em eventos desportivos ou manifestações), sâ devem ser executadas por agentes devidamente preparados das Equipas de Intervençõo Râpida ou do Corpo de Intervençõo. O pessoal â civil nunca poderâ intervir, nem mesmo se pertencer a estas unidades. E tudo isto tambâm â vâlido em casos de “ocorrâncias inopinadas”, indica a circular interna. *As intervenções policiais em casos de desordens com muitos intervenientes devem ocorrer apenas â ordem do comandante tâtico, com pessoal das Equipas de Intervençõo Râpida ou do Corpo de Intervençõo, e “evitando-se as iniciativas individuais potencialmente espoletadoras de males maiores dos que os visam evitar”. * Em “situações de reposiçõo da ordem pâblica”, nomeadamente em eventos desportivos e manifestações, “nâo â admissâ-vel, por forçõa do quadro legal e dos normativos vigentes, qualquer recurso a arma de fogo, com munições com projâteis letais, o que se torna dificilmente defensâvel do ponto de vista jurâdico-legal em sede de escrutânio formal, exceto em situações limite em que estejam em curso agressções que, de forma inequâ-voca e grave, coloquem em risco a vida ou a integridade fâsica, prâpria ou de terceiros, nomeadamente cometidas com armas brancas ou de fogo”. Tal como a PSP indicou ao Observador, o recurso a armas de fogo em ações

policiais Ã© regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 457/99 de 5 de novembro, que aponta que elas sÃ³ podem ser utilizadas “em caso de absoluta necessidade, como medida extrema, quando outros meios menos perigosos se mostrem ineficazes, e desde que proporcionado Ã s circunstÃncias” e “se for manifestamente improvÃvel que, alÃ©m do visado ou visados, alguma outra pessoa venha a ser atingida”. A utilizaÃ§Ã£o destas armas deve ser ordenada diretamente pelo comando da forÃ§a policial ou entÃ£o “perante circunstÃncias absolutamente impeditivas de aguardar por aquelas ordens ou instruÃ§Ãµes”. TambÃ©m se aplica a Norma de ExecuÃ§Ã£o Permanente (NEP) sobre os “limites ao uso de meios coercivos”, que foi atualizada a 15 de dezembro — uma semana depois do segundo episÃ³dio que Magina da Silva mencionou no esclarecimento que enviou esta segunda-feira aos membros da PSP. Ã© luz desta norma, “deve ser sempre utilizado o menor nÃºvel de forÃ§a em regra adequado” para alcanÃ§ar o objetivo em causa: um nÃºvel de forÃ§a superior sÃ³ pode ser aplicado se o nÃºvel imediatamente inferior se provar “ineficaz” — algo que jÃ se aplicava antes da atualizaÃ§Ã£o do ano passado. Mas a nova versÃ£o desta norma contÃ©m um ponto que Magina da Silva tambÃ©m destacou no esclarecimento enviado aos polÃcias esta semana: depois dos incidentes no Montijo e na Luz, a direÃ§Ã£o nacional determinou que, “em contextos de reposiÃ§Ã£o da ordem pÃblica com muitos intervenientes, Ã© expressamente proibido qualquer recurso a arma de fogo”, exceto quando o agressor “tentar executar ou jÃ tiver executado agressÃ£o com arma de fogo” e se utilizar armas que, nÃ£o sendo de fogo, lhe dotam de “manifesta capacidade para inequivocamente colocar em risco a integridade fÃsica ou a vida do polÃcia ou de terceiros”. Estas regras estÃ£o todas observadas nas ordens que o diretor nacional da PSP esclareceu internamente hÃ dois dias. Mas nÃ£o estavam no email que parece ter saÃdo da DivisÃ£o de InvestigaÃ§Ã£o Criminal do Comando Metropolitano de Lisboa. Sobre o motivo desta aparente falha de comunicaÃ§Ã£o, a polÃcia continua sem responder ao Observador.

Overview

Tipo: Outros

Agent Details

Name: Sede OSP/PSP

TelemÃ³vel:

sedeosp@gmail.com

Contact

TelemÃ³vel:

Fax:

ospsede@gmail.com

